



**SANTA HELENA
DE GOIÁS**
PREFEITURA

Declaramos para os devidos fins que este documento foi Publicado pela Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás, para conhecimento Público.
Santa Helena de Goiás - GO, 26/04/18

Ivanildo Pedro da Silva Filho
Controlador Geral do Município
Matrícula 623662

LEI ORDINÁRIA Nº 2.973/2018 DE 26 DE ABRIL DE 2018.

“Altera o artigo 1º, §4º da Lei Municipal nº 2.967 de 26 de março de 2018 e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 1º, § 4º da Lei 2.967, de 26 de março de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

.....
§ 4º- Pode ser autorizado para a empresa em processo de recuperação judicial o parcelamento, em até 106 (cento e seis) parcelas, de créditos fiscais devidamente atualizados e já constituídos através de procedimentos administrativos e/ou judicial e inscritos em dívida ativa;

Art. 2. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS-GO, AOS
26 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2018.**


JOÃO ALBERTO VIERA RODRIGUES
Prefeito Municipal